

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO
SERIDÓ/RN**

CNPJ: 15.605.955/0001-40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE A ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES** afim atender a demanda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL Unt. R\$	VL Tot. R\$
1	PROTETOR AURICULAR: PLUG / ABAFADOR: Qtde Unidade 2,00 3,98 2,00 3,98 0,00 PROTETOR AURICULAR EM SILICONE COM ATENUAÇÃO DE 15 DB, TÊM UM DESIGN COM 3 FLANGES ÚNICO QUE AJUDA A FORNECER UM AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL. AJUDA TAMBÉM A CRIAR UM SELO DE BLOQUEIO DE RUÍDO SUAVE NO CANAL AUDITIVO PARA A EFETIVA PROTEÇÃO AUDITIVA, FÁCIL REMOÇÃO E AJUDA A MANTER AS PONTAS LIMPAS QUANDO AS MÃOS DO TRABALHADOR ESTÃO SUJAS.	UNIDADE	40	69,49	2.779,60
2	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" x 1,0 x 7/8"	UNIDADE	10	15,54	155,40
3	PAR DE LUVAS SEGURANÇA RASPA CANO - TOTALMENTE FORRADA COM TECIDO DE POLIÉSTER GO150 – ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE – TOTALMENTE COSTURADA COM KEVLAR OU ALGODÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 1,20MM - CANO LONGO, PUNHO DE 20CM CURTIDO AO CROMO - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 28.750 - GARANTIA: 3 MESES.	UNIDADE	30	13,97	419,10
4	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2" x 1,0 x 7/8'	UNIDADE	10	5,18	51,80
5	COROA DE BOTÃO 6 1/8 FACE CONCAVA 156MM.	UNIDADE	10	4.150,00	41.500,00
6	CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,50MM - CABO DE ALTA QUALIDADE PRIMEIRA LINHA - COR DO CABO: PRETO.	METRO	60	8,80	528,00
7	PLUGUE FEMEA 2P + T 20A EMB. IND. – COR PRETO	UNIDADE	3	12,70	38,10
8	TOMADA BARRA TRIPLA 2P+T 20A RÉGUA EXTENSÃO - COR: PRETO - CAPACIDADE ELÉTRICA:10A EM 127/220V~; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NO REQUISITO DE SEGURANÇA PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO BUREAU VERITAS (BV) - OCP0018; ATENDEM AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136). GARANTIA DE FÁBRICA 12 MESES.	UNIDADE	2	18,10	36,20
9	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95 ANTIVIRAL PFF2 COM VÁLVULA KIT COM 50 UND – ESPECIFICAÇÕES - CA: 45021 - SELO INMETRO - EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 94% - EQUIVALENTE A N95 - CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE FIBRAS SINTÉTICAS - TRATAMENTO ELETROSTÁTICO - VÁLVULA DE EXALAÇÃO - FORMATO DOBRÁVEL - TIRAS DE ELÁSTICO REFORÇADAS – TIRA METÁLICA PARA AJUSTE NASAL – EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DE FÁBRICA COR: AZUL.	UNIDADE	3	3,68	11,04
10	KIT ÓCULOS PROTEÇÃO SEGURANÇA LENTES FUMÊ EPI 20 UND – PROTEÇÃO UV400 - CA 39.878 - ANSI.Z.87 - - FEITO EM POLICARBONATO – PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL – EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE FÁBRICA.	UNIDADE	2	75,60	151,20
11	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 1/3 UVA 1 LITRO - PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL DE 60 FPS-ALTA PROTEÇÃO DA PELE- RESISTENTE A AGUA E SUOR-COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AÇÃO HIDRATANTE- RÁPIDA ABSORÇÃO ESPALHANDO FACILMENTE NA PELE- COM VITAMINA E- OIL FREE- PARA USO DIÁRIO- HIPOALÉRGICO - VOLUME: 1 LITRO- ASPECTO: LOÇÃO CREMOSA - COR: BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO - ODOR: SUAVE - RESISTENCIA: 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU AGUA / 4 HORAS EM PELE SECA – PROTEÇÃO - UVB E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB - TAMPA: DOSADOR – GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA DE: 24 MESES.	UNIDADE	4	143,15	572,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO
SERIDÓ/RN**

CNPJ: 15.605.955/0001-40

12	KIT PESCA MAGNÉTICA COM FIXADOR 75 MM FORÇA APROXIMADA 200KG E CORDA 60M DE NYTON REFORÇADA COM MOSQUETÃO E TTRAVA DE SEGURANÇA. MATERIAL ÍMÃ DE NEODÍMIO E AÇO CARBONO – DIÂMETRO 75MM - ESPESSURA 18MM – ALTURA 60MM – REVESTIMENTO NÍQUEL - TIPO DE ROSCA M10 - GRAU MAGNÉTICO N35 - FORÇA MAGNÉTICA (FORÇA DE TRAÇÃO VERTICAL) 200KG - TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 80°C- PESO 1,3KG - COMPRIMENTO DA CORDA 60M.	UNIDADE	1	240,00	240,00
13	LAVADORA PROFISSIONAL - HIDROLAVADORA 500PSI 1,5HP 220/380V TRIFÁSICO PROFISSIONAL - PRESSÃO: 500 PSI - MOTOR: 1,5 HP – BAIXA ROTAÇÃO / TRIFÁSICO - POLIA MOTORA: 65 MM - CORREIA: 1 X A-29 - VAZÃO: 12 L/MIN - VOLTAGEM: 220/ 380 V BOMBA: 3 PISTÕES DE CERÂMICA - MANGUEIRA DE SAÍDA 3/8": 6,25 METROS - QUE FAÇA SUÇÃO COM MANGUEIRA DE ENTRADA 3/4" DE ATÉ 5 METROS EM CISTERNA COM VÁLVULA DE PÉ - QUE CONTENHA NA SUA EMBALAGEM - CARRINHO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RODAS EM NYLON SUPER-RESISTENTE- CHAVE LIGA / DESLIGA- TOMADA PINO MACHO COM 2 POLOS + PINO TERRA - 6,5 METROS DE MANGUEIRA DE 3/8" COM UMA TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS - PISTOLA SEM GATILHO COM 54CM - ESGUICHO DE JATO REGULÁVEL – JATO RETO OU JATO EM LEQUE - FILTRO EM AÇO INOX • GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	1	3.739,29	3.739,29
14	TUBOS DE PVC 125MM PN125 - BITOLA: DN 125 / DE 125 MM MATÉRIA PRIMA: PVC RÍGIDO - COR: AZUL - PRESSÃO: ATÉ 12,5 KGF/CM2 (PN 125 / 125 MCA) DIMENSÕES: 6 M.	UNIDADE	300	489,42	146.826,00
15	BARRA CHATA DE FERRO 2 X 1/2 - KIT 2 PEÇAS DE 1,50M - BARRA CHATA DE FERRO CHATO 2 X 1/2 = 5,08 CM DE LARGURA X 1,27 CM DE ESPESSURA 1/2 X 1/8	UNIDADE	1	260,90	260,90
16	MAQUITA SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL, 1500W 220V COM 2 DISCOS - COR AZUL RECOMENDAÇÃO DE SUPERFÍCIA – CERÂMICA.	UNIDADE	1	628,57	628,57
17	DISCO DIAMANTADO UNIVERSAL 115 X 22,23 X 2,0 X 7 MM.	UNIDADE	10	114,50	1,145,00
18	KIT 100X PARAFUSO PRETO FLANGEADO PEQUENO 4X13MM SOBERBO - PARAFUSO ACHATADO RESISTENTE E REFORÇADO FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE	3	16,32	48,96
19	KIT CHAVES JOGO 46 PEÇAS MALETA CATRACA REVERSÍVEL SOQUETES AÇO CRV 1/4 CATRACA CHAVE ALLEN C/ MALETA - TIPO DE CHAVE ABOBADADA - ACABAMENTO DA CHAVE AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÕES DA CABEÇA 16.8 MM/11.6 MM – CABEÇA AJUSTÁVEL - TAMANHO DA CHAVE 10 MM - COM CABO ANTIDERRAPANTE. ARMAZENADO EM UMA MALETA RESISTENTE.	UNIDADE	1	187,32	187,32

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de prestação descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Consórcio ampliou seus objetivos e estruturou um contrato de programa para a gestão compartilhada da máquina perfuratriz doada pela CODEVASF;

2.2. Considerando que há a expectativa da referida perfuratriz perfurar poços nos 24 (vinte quatro) municípios que pertencem às regiões Seridó do RN, conforme as demandas de cada município consorciado;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

- 2.3. Considerando que as demandas estimadas no Plano de Trabalho giram em torno de 05 (cinco) poços por município;
- 2.4. Considerando que após a perfuração dos poços há a necessidade de estruturação para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 2.5. Diante do exposto, viemos pelo presente solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição dos itens de que trata o objeto, conforme especificação do subitem 1.1, visando promover resolutividade às demandas ora existentes, tendo em vista que o fornecimento é essencial para dar prosseguimento às ações do Consórcio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- 3.1. A empresa contratada deverá fornecer o produto em conformidades com as solicitações do Consórcio, os itens a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.
- 3.2. O fornecimento dos itens será efetuado direto no local especificado na ordem de compra, de acordo com as quantidades e requisições expedidas pelo Setor Responsável do Consórcio.
- 3.3. Todas as despesas com o fornecimento dos produtos correrão por conta da contratada;
- 3.4. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o Consórcio, as despesas com funcionários da licitante vencedora, no fornecimento ora contratado;
- 3.5. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. São requisitos da contratação:
- 5.2. A empresa contratada deverá entregar os insumos em conformidades com as solicitações do Consórcio, os itens a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.
- 5.3. O fornecimento dos itens será efetuado direto no local especificado na Ordem de Compra, de acordo com as quantidades e requisições expedidas pelo Setor Responsável do Consórcio.
- 5.4. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 5.5. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;
- 5.6. Não serão aplicadas a indicação e/ ou a vedação de marcas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.
- 6.2. A entrega dos produtos ora licitados serão em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, na Sede do Consórcio em Currais Novos/RN ou em Caicó/RN, com o endereço de ambos os locais sendo informados na Ordem de Compra. O fornecimento será fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato devidamente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

publicado com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pelo Consórcio.

- 6.3.** A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento dos insumos em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pelo Consórcio.
- 6.4.** A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.
- 6.5.** O fornecimento de insumos será dado de forma gradativa, em conformidade com este termo de referência e de acordo com as necessidades da administração do Consórcio.
- 6.6.** Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência nos itens fornecidos, será exigida a sua imediata avaliação pelos órgãos de fiscalização e controle de qualidade, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do produto.
- 6.7.** Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).
- 6.8.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 6.9.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.10.** O fornecimento poderá ser feito de forma imediata a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.
- 6.11.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 6.12.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 6.13.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.
- 6.14.** A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
- 6.15.** O representante deve apresentar-se munido de documento de identidade.
- 6.16.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
- 6.17.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

- 6.18.** Os INSUMOS deverão ser fornecidos aos servidores do Consórcio ou a pessoa autorizada pelo CIM SERIDÓ;
- 6.19.** Os insumos fornecidos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido neste instrumento.
- 6.20.** Em se verificando problemas ou má qualidade dos produtos, a empresa será notificada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 6.21.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a impossibilidade do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.6.** A estimativa de valores para despesa anual conforme quadro acima, deve ser utilizada somente como referência para a elaboração da proposta comercial, não implicando em compromisso futuro para com a CONTRATADA.
- 7.1.7.** As garantias dos produtos deverão obedecer às normas especiais do órgão regulador competente, devendo ser de boa qualidade.
- 7.1.8.** Outros

7.1.8.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos insumos ao Consorcio, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.1.8.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8.3. Dispor de equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária para entrega do objeto do registro de preços.

7.1.8.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

7.1.8.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.1.8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.1.8.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

7.1.8.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 10.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 10.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 10.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 10.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 10.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

- 10.9.3.** O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11.** O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 11.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - 11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 198.175,22** (cento e noventa e oito mil cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO
SERIDÓ/RN**

CNPJ: 15.605.955/0001-40

13. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 13.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 13.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 13.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do CIM Seridó, devendo constar ainda número da licitação/Dispensa, do lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 13.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \ I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 13.6.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- 13.6.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- 13.6.2.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação será feita por item.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.1.1. Exercício: **2024**;

17.1.1.1. Atividade: **2001** - Manutenção do Consórcio;

17.1.1.1.1. Classificação econômica: 3.3.90.30 – Material de consumo.

18. UNIDADES FISCALIZADORAS

18.1. O CIM SERIDÓ designará servidor para exercer a fiscalização do contrato.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2024.

Sérgio Fernandes de Medeiros
Presidente do CIM SERIDÓ